

**ANÁLISE DOS ÍNDICES DE ATENDIMENTO À DEMANDA E DE CONCILIAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMO CONTRIBUIÇÃO PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

*ANALYSIS OF THE DEMAND RESPONSE AND CONCILIATION RATES OF THE SPECIAL CIVIL COURTS IN THE STATE OF PERNAMBUCO AS A CONTRIBUTION TO ACHIEVING THE GOALS OF THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT OBJECTIVES*

Danielli Caribé Fialho Cantarelli <sup>1</sup> 

Marília Regina Costa Castro Lyra <sup>2</sup> 

Maria Tereza Duarte Dutra <sup>3</sup> 

Rogéria Mendes do Nascimento <sup>4</sup> 

José de Lima Albuquerque <sup>5</sup> 

**RESUMO**

O aumento da consciência coletiva sobre questões ambientais tem impulsionado ações de responsabilidade socioambiental como estratégia para a promoção da sustentabilidade, sendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) importantes referenciais. Uma vez que os processos judiciais refletem as demandas da sociedade, surgiu o interesse de se verificar como os Juizados Especiais Cíveis tem contribuído para o alcance da Agenda 2030. Desta feita, este estudo teve como

---

Autor corresponde: Danielli Caribé Fialho Cantarelli, dcfc@discente.ifpe.edu.br

1, 2, 3, 4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Recife/PE, Brasil.

5 Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Recife/PE, Brasil.

objetivo analisar o desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco como contribuição para o cumprimento das metas dos ODS. A pesquisa foi realizada no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e foi efetivada através da análise dos Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), no período de 2012 a 2022, obtidos pelos Juizados Especiais Cíveis. Constatou-se que os ODS 1, 3 e 12 são os mais demandados. O ODS 1 alcançou desempenho satisfatório para o IAD em 2018, 2019 e 2022 e o ODS 3 nos anos de 2019 e 2020. O ODS 12 apresentou o pior resultado ao não alcançar IAD acima de 100% em nenhum ano. Em contrapartida, os assuntos processuais relacionados ao ODS 12 registraram os melhores Índices de Conciliação, com percentuais superiores a 20% durante todo o período. Acredita-se que o desempenho alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco reflete o panorama atual de implementação das metas da Agenda 2030 e evidencia a importância do monitoramento da eficiência judicial para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à redução da judicialização e ao alcance dos ODS.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agenda 2030. Eficiência Judicial. Juizado Especial Cível. Responsabilidade Socioambiental.

## ABSTRACT

Increased collective awareness of environmental issues has driven social and environmental responsibility actions as a strategy for promoting sustainability, with the Sustainable Development Goals (SDGs) serving as important benchmarks. Since judicial processes reflect society's demands, interest arose in examining how the Small Claims Courts (SCCs) have contributed to achieving the 2030 Agenda. Therefore, this study aimed to analyze the performance of the Small Claims Courts of Pernambuco in contributing to achieving the SDG targets. The research was conducted within the Pernambuco Court of Justice and was conducted through the analysis of the Demand Response Index (DRI) and Conciliation Index (CI) obtained by the Small Claims Courts

from 2012 to 2022. It was found that SDGs 1, 3, and 12 are the most frequently requested. SDG 1 achieved satisfactory performance for the DRI in 2018, 2019, and 2022, and SDG 3 in 2019 and 2020. SDG 12 had the worst result, failing to achieve an DRI above 100% in any year. In contrast, procedural matters related to SDG 12 recorded the best conciliation rates, with percentages above 20% throughout the period. It is believed that the performance achieved by the Small Claims Courts of Pernambuco reflects the current panorama of implementation of the 2030 Agenda goals and highlights the importance of monitoring judicial efficiency for the development of public policies aimed at reducing judicialization and achieving the SDGs.

**KEYWORDS:** 2030 Agenda. Judicial Efficiency. Civil Small Claims Court. Socio-environmental Responsibility.

## INTRODUÇÃO

A partir da metade do século passado, o mundo começou a se preocupar com os impactos ambientais, sociais, culturais e econômicos decorrentes de uma industrialização desenfreada e da concentração populacional em centros urbanos.

A Organização das Nações Unidas (ONU), responsável pela governança global, tem exercido um papel de destaque nesse processo de busca de soluções para tais problemas, culminando na elaboração da atual Agenda ambiental, que corresponde a um plano de ação firmado pelos 193 Estados-membros, entre eles o Brasil, e que possui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e 232 indicadores.

A Agenda 2030 encontra-se contemplada na Resolução da ONU A/RES/70/1, elaborada no ano de 2015, intitulada “Transformando Nossa Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, e corresponde a um dos mais ousados planos de ação já acordados até os dias de hoje, cujo propósito é reconhecer que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, o combate às desigualdades dentro e entre os países, a preservação do planeta, a criação do

crescimento econômico inclusivo e sustentável e a promoção da inclusão social estão vinculados uns aos outros e são interdependentes (ONU, 2015).

A efetivação dos ODS é um desafio que requer uma participação ativa de todos, incluindo governos, sociedade civil e setor privado, consolidando a ideia de que as prosperidades econômica, social e ambiental são interconectadas (ONU, 2015). Cada governo decide como essas metas devem ser incorporadas nos processos, políticas e estratégias nacionais de planejamento (ONU, 2015; Koehler; Silveira; Bueno, 2022).

No setor público, o processo de internalização da Agenda 2030 envolve a criação ou a reformulação de instâncias capazes de coordenar políticas públicas e a definição de indicadores de monitoramento e mecanismos de comunicação dos resultados das ações, requerendo das instituições transparência, eficácia e responsabilidade (Pinheiro *et al.*, 2022).

Além de constituir um instrumento de ação concreta, a Agenda 2030 representa uma oportunidade para o aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade, pois orienta a revisão das atividades de planejamento, das formas de execução e do modo de acompanhamento de políticas públicas relevantes (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2018).

No tocante ao Poder Judiciário brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem adotando políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e, uma das mais relevantes, foi a aprovação da Meta Nacional do Poder Judiciário nº 9, que consiste em integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário. Para isso, os tribunais do país devem realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas ao atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A partir do ano de 2022, o Poder Judiciário trouxe uma nova abordagem à Meta Nacional nº 9, fixando como objetivo “estimular a inovação no Poder Judiciário, notadamente através da realização de ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário” (CNJ, 2021).

No campo da gestão, o CNJ aprovou a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, válida para o ciclo 2021-2026 (Brasil, 2020), a qual, além de trazer novos macrodesafios para o Judiciário, trouxe o alinhamento destes com os ODS, como resultado desse processo de institucionalização da Agenda 2030.

O monitoramento e a avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 ocorrem por meio da análise dos indicadores de desempenho da estratégia do Judiciário; análise dos resultados das Metas Nacionais e Metas específicas do segmento de justiça e verificação da realização de programas, projetos ou ações implementadas pelos órgãos do Poder Judiciário que promovam o alcance dos macrodesafios do Poder Judiciário (Brasil, 2020).

As informações mais relevantes para a construção dos indicadores associados aos ODS são a classe e o assunto e houve padronização desses dados por meio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), instituídas através da Resolução do CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), para facilitar a extração de dados estatísticos e melhorar o uso da informação processual em todo o Poder Judiciário.

Os indicadores de desempenho, que auxiliam na atuação dos órgãos do Judiciário em relação ao alcance dos macrodesafios, estão previstos no Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Judiciário (CNJ, 2022), sendo o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e o Índice de Conciliação (IC), alguns deles.

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) está vinculado ao macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, o qual busca garantir que a Justiça seja prestada de forma mais célere, acessível e eficiente, especialmente no âmbito de primeira instância, onde a maioria dos processos judiciais tem início.

O IAD atua como uma métrica que avalia a capacidade do sistema judiciário para gerenciar o volume de processos e demandas que lhe são apresentados. É, portanto, um indicador fundamental para monitorar o progresso em direção a esses objetivos, uma vez que reflete a habilidade do Poder Judiciário em enfrentar a crescente demanda processual, evitando a acumulação excessiva de casos pendentes e o atraso na prestação de serviços judiciais (CNJ, 2022).

Já o Índice de Conciliação (IC) está associado ao macrodesafio "Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos". Esse macrodesafio tem como objetivo promover métodos alternativos de resolução de conflitos, como a conciliação e a mediação, a fim de reduzir a litigiosidade e aliviar a sobrecarga do sistema judiciário.

O IC é uma medida que avalia o sucesso na realização de acordos consensuais entre as partes envolvidas em disputas legais, evitando, assim, a necessidade de um julgamento formal perante um tribunal. Ele é um indicador-chave do êxito na promoção da resolução pacífica de disputas e na redução da litigiosidade, alinhando-se com o esforço de tornar o sistema de justiça mais eficiente e acessível (CNJ, 2022).

O acompanhamento e a análise dos resultados desses indicadores competem à Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e com representação de todos os segmentos de justiça, e são importantes, uma vez que geram subsídios a debates regionais no tocante as especificidades de cada segmento, permitindo providências de cunho preventivo e/ou correcional para o alcance da Estratégia.

Como órgãos judiciais de 1<sup>a</sup> instância, os Juizados Especiais, instituídos e regulamentados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, fizeram surgir uma nova justiça, menos burocratizada, destinada à resolução de causas de menor complexidade e que tem como princípios orientadores a simplicidade, informalidade, oralidade, economia processual e celeridade.

A Agenda 2030, apesar de possuir natureza global e ser universalmente aplicável, dialoga com as políticas e ações no âmbito regional e local e, uma vez que os Juizados Especiais Cíveis aproximam a justiça e o cidadão comum, vislumbra-se uma correlação entre a prestação jurisdicional efetivada nesse segmento de justiça e o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelas instituições.

Os resultados apresentados nos Relatórios Luz da Agenda 2030, elaborados anualmente pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, no Brasil, disponível em <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>, evidenciam que o país enfrenta desafios

significativos no cumprimento das metas dos ODS. De acordo com os relatórios publicados, a maior parte das metas encontra-se em estágio insuficiente ou em retrocesso, indicando que os avanços obtidos nos últimos anos não têm sido capazes de garantir a implementação plena da Agenda 2030.

Nesse contexto, uma vez que os processos judiciais refletem as demandas da sociedade e que devem ser considerados também sob a perspectiva de direito humano protegido pela CF e não apenas sob a ótica objetiva do campo do direito violado, surgiu a seguinte questão que norteou a presente pesquisa: Como os Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco têm contribuído para o alcance das metas dos ODS previstos na Agenda 2030?

Desta feita, este trabalho se propôs a analisar como os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco contribuem para o cumprimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por meio da aferição dos ODS mais demandados nesse segmento da justiça e da avaliação do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e do Índice de Conciliação (IC).

## METODOLOGIA

Para o estudo em questão, foi escolhido o sistema de Juizado Especial Cível por se tratar de um sistema ágil e simplificado de distribuição da justiça pelo Estado, por cuidar das causas do cotidiano de todas as pessoas, independentemente da condição econômica de cada uma delas, sob a perspectiva de que a prestação jurisdicional constitui elemento para atenuar desigualdades e exclusão social.

A pesquisa foi realizada no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, considerado tribunal de porte médio pelo CNJ. O TJPE possui 46 Juizados Especiais Cíveis instalados, sendo 24 na Capital, 10 na Região Metropolitana e 12 no interior.

Inicialmente, foi realizado um levantamento de dados secundários, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, para se obter o quantitativo das ações judiciais, por assuntos da Tabela Processual Unificada (TPU), classificadas por ODS, distribuídos no sistema de Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco.

Para tanto, foram considerados todos os códigos de assuntos processuais disponíveis na área pública do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, disponível no site do CNJ, no dia 23/04/2023, através do link [https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_assuntos.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php)

Para operacionalizar a associação dos códigos dos assuntos processuais previstos na TPU aos ODS da Agenda 2030, foram consideradas as três bases de dados encontradas no curso da pesquisa até o dia 23/4/2023. São elas: os códigos descritos nas fichas técnicas que integram os anexos do 2º Relatório do Comitê Interinstitucional, elaborado pelo CNJ, no ano de 2020, disponíveis em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Segundo-Relatorio-Comite-Interinstitucional-14022020.pdf>, e a indexação dos assuntos processuais, previstos na TPU, aos ODS, disponível para acesso ao público no link <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/ods-assunto-parametrizacao-19-01.pdf>.

Destaca-se que o CNJ tem promovido atualização periódica da parametrização TPU x ODS, tendo sido identificadas duas atualizações até o dia 23/04/2023, datadas de 27/08/2022 e 19/01/2023. Atualmente, encontra-se disponível uma nova versão, atualizada em 22/08/2023, que substituiu o documento disponibilizado em 19/01/2023.

Por ser a indexação datada de 19/01/2023 a mais atualizada até a data do levantamento dos dados e por possuir o maior quantitativo de códigos dos assuntos processuais associados aos ODS, foram considerados essa última parametrização para os fins da presente pesquisa.

As indexações disponibilizadas na parametrização datada de 27/08/2022 e no 2º Relatório do Comitê Interinstitucional somente foram utilizadas quando não identificado o código processual cadastrado nos processos analisados na parametrização datada de 19/01/2023.

Os dados referentes ao quantitativo das ações judiciais por assuntos da TPU, distribuídos nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, foram extraídos do sistema interno, administrado pelo TJPE, denominado TJPE Reports, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/tjpereports/xhtml/login.xhtml>, o qual permite a emissão de relatórios das várias bases de dados do Judiciário estadual.

Considerando que o presente estudo buscou analisar o desempenho dos Juizados Especiais Cíveis para o alcance da Agenda 2030, foram considerados os seguintes parâmetros para o filtro da pesquisa: TIPO: Juizado; JURISDIÇÃO: Todos; ÓRGÃO JULGADOR: Todos, e, ao final, desconsiderados os dados associados aos Juizados Especiais Criminais e Fazendários do estado de Pernambuco, por não integrarem o objeto do estudo.

No tocante ao intervalo de tempo da pesquisa, foi analisado o período de 2012 a 2022. Registre-se que, no ano de 2012, teve início a implantação do sistema denominado Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas unidades judiciais do sistema de juizados em Pernambuco, com conclusão no ano de 2014, e que o período assinalado engloba período anterior, de implantação e de vigência da atual Agenda 2030.

A partir do confronto de todos esses dados, foram verificados os assuntos mais demandados por ODS, por ano estudado.

Para a verificação do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, foi avaliada a evolução de dois indicadores de desempenho atrelados aos macrodesafios “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” e “Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos”, quais sejam, Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC).

A descrição, fonte de dados e fórmula de cálculo dos referidos indicadores encontram-se contidos no Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disponível em [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Glossario\\_dos\\_Indicadores\\_de\\_desempenho.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Glossario_dos_Indicadores_de_desempenho.pdf).

O IAD indica a capacidade do Poder Judiciário em dar vazão em, pelo menos, o mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%, possuindo a seguinte fórmula de cálculo (Equação 1):

$$IAD = \frac{T_{Baix}}{C_n} \quad (\text{Equação 1})$$

**Onde:**  $T_{Baix}$ , corresponde ao total de baixados, e  $C_n$ , os casos novos.

Já o IC corresponde ao percentual entre o total de sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças. São consideradas as sentenças de todas as fases (conhecimento e execução), por assunto, bem como de todas as instâncias, e possui a seguinte fórmula de cálculo (Equação 2):

$$IC = \frac{SentH}{Sent} \quad (\text{Equação 2})$$

**Sendo:** *SentH*, o total de sentenças homologatórias, e *Sent*, o total de sentenças proferidas.

Os dados necessários para aplicação das equações acima mencionadas foram extraídos do sistema interno do TJPE, denominado *TJPE Reports*, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/tjpereports/xhtml/login.xhtml>. Foram utilizados os seguintes relatórios: PJe 1º Grau | Processos distribuídos por período (Analítico), PJe 1º Grau | Processos arquivados por período (Analítico), PJe 1º Grau | Sentenças homologatórias (Analítico) e PJe 1º Grau | Sentenças (Analítico).

A partir dos dados obtidos, foram verificados o IAD e o IC por ano e por ODS, os quais estão associados aos assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, registrando-se, por fim, que, quanto maior o resultado alcançado, melhor o seu desempenho.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Constatou-se que foram distribuídas, entre os anos de 2012 a 2022, 914.513 ações nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, sendo 512.109, na Capital, 226.031, na Região Metropolitana de Recife, e 176.373, no Interior.

Com relação aos dados gerados no sistema *TJPE Reports*, notadamente com relação aos processos arquivados, entre os anos de 2012 a 2022, para os Juizados

Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, estes reportaram o total de 1.064.124 registros.

Ocorre que foi identificada a existência de multiplicidade de arquivamentos para o mesmo NPU (Numeração Processual Única), chegando a ocorrer até 21 repetições de arquivamento para o mesmo processo, bem como a existência de dois tipos de arquivamentos, provisório, com um total de 33.058, e definitivo, com 1.031.066.

A ocorrência de multiplicidade de arquivamento nos registros processuais pode ser atribuída à reabertura de processos para cumprimento de sentença, expedição de alvará, cumprimento de diligências, à existência de incidentes autuados em apenso, bem como a movimentações de caráter técnico-administrativo realizadas pelo serventuário da justiça no sistema eletrônico (PJe), que podem gerar registros duplicados de encerramento.

Diante de tais acontecimentos, foram considerados os registros da data do último arquivamento, de forma a excluir as repetições de NPU, e o quantitativo reportado para os arquivamentos definitivos, o que resultou no total de 732.420 processos arquivados no período analisado.

Quanto aos ODS demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, verificou-se, inicialmente, que 983 ações foram distribuídas sem o devido cadastro do código de assunto processual, o que impossibilitou a associação desses processos aos ODS da Agenda 2030. Contudo, considerando que esse quantitativo corresponde a 0,11% do total geral de ações distribuídas no período analisado, para fins de estatística, não há grande impacto no resultado final.

Feitas as devidas desconsiderações, foi possível conhecer os ODS mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, no período de 2012 a 2022, os quais foram apontados na Tabela 1.

**Tabela 1** – Quantitativo de ações ajuizadas por ODS, por ano, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco

<b>ODS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Total Geral</b>
1	22.000	26.649	33.703	34.640	35.872	37.037	31.279	33.980	24.014	35.688	32.354	347.216
3	10.192	17.955	22.160	23.305	22.407	23.650	24.187	26.036	12.027	9.507	17.821	209.247
12	6.494	9.476	13.325	12.094	13.080	15.455	17.477	27.892	19.367	19.725	21.503	175.888
11	15.820	15.808	16.499	16.086	15.270	13.933	12.601	16.679	10.366	10.510	11.028	154.600
8	1.069	1.822	2.425	4.103	4.619	7.313	5.626	6.402	4.799	4.850	5.299	48.327
9	84	85	204	337	387	362	710	658	605	868	569	4.869
13	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
14	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
15	7	11	18	21	15	20	10	8	5	2	1	118
2	6	7	6	7	6	8	8	9	9	10	8	84
5		2		2	4							8
7							1					1
<b>Total Geral</b>	<b>55.686</b>	<b>71.837</b>	<b>88.376</b>	<b>90.637</b>	<b>91.690</b>	<b>97.818</b>	<b>91.919</b>	<b>111.680</b>	<b>71.202</b>	<b>81.164</b>	<b>88.585</b>	<b>940.594</b>

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O ODS 1 (Erradicação da pobreza) destacou-se com o maior volume de ações distribuídas, totalizando o montante de 347.216 processos. Em segundo lugar, apareceu o ODS 3 (Saúde e bem-estar), com 209.247 ações, seguido dos ODS 12 (Consumo e produção responsáveis) e ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), com 175.888 e 154.600, respectivamente, sendo esses os quatro ODS mais demandados tanto na Capital quanto na Região Metropolitana do Recife e no Interior.

Importante destacar que uma ação judicial pode conter mais de um assunto processual associado e que este assunto processual pode estar associado a mais de um ODS. Por tal razão o quantitativo de ações por ODS é superior ao quantitativo de ações distribuídas no período. Os dados expostos na Tabela 1 demonstram, ainda, a ausência de registros com relação aos ODS 4, 6 e 10.

Registre-se ainda que os assuntos processuais ajuizados nos Juizados Especiais Cíveis pernambucano estão associados a ODS com alcance nas três dimensões do desenvolvimento sustentável (ambiental, social e econômica), com destaque para o código 10437, correspondente ao assunto processual “Direito de Imagem”, associado ao ODS 3 (Saúde e bem-estar), que teve o maior volume de ações distribuídas no período, com um total de 161.006.

Os segundo e terceiro assuntos processuais mais demandados foram “Perdas e Danos” (Código 7698) e “Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes” (Código 6226), com 105.904 e 101.446, respectivamente, ambos associados ao ODS 1 (Erradicação da pobreza).

Também foi verificado que alguns assuntos processuais estão associados a mais de um ODS, como Plano de Saúde, que se encontra associado aos ODS 3 e 11, e Cartão de Crédito, que se encontra associado aos ODS 1 e 11.

Diante dos resultados encontrados, importante esclarecer que, nos processos judiciais, a inserção da classe e do assunto é de responsabilidade de todos que ingressam com ações no Poder Judiciário, pelo que é fundamental o cuidado com a adequada classificação dessas informações no momento da sua autuação.

É primordial que a unidade judiciária revise a classificação do assunto, se durante a instrução processual for constatada o erro no cadastramento, pois a falta de

classificação adequada impede que os dados sejam analisados corretamente, tanto quantitativa quanto qualitativamente, e desvia o real olhar dos problemas submetidos ao Poder Judiciário.

Oliveira e Cunha (2020) destaca a importância da produção de dados estatísticos confiáveis, que permita a instituição de um planejamento estratégico e o monitoramento de ações voltadas à melhoria dos serviços prestados, uma vez que a maioria das pesquisas realizadas é baseada em dados secundários, sobretudo documentos e bancos de dados oficiais.

Apesar das dificuldades encontradas, de acordo com Melo et al. (2022), o relatório “Justiça em Números” representa um instrumento eficaz para capturar, medir e dar visibilidade ao nível de eficiência da justiça no Brasil.

Por outro lado, segundo Koehler, Silveira, Bueno (2022), é preciso ir além do mapeamento quantitativo de processos por ODS, sendo a prevenção, monitoramento e tratamento de conflitos soluções para a promoção da efetivação de direitos e, consequentemente, para a implementação da Agenda 2030.

Com relação ao IAD geral alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, os resultados encontrados evidenciaram o percentual de 80,09% para o período analisado. Esse resultado está abaixo do almejado que é de arquivar, pelo menos, o mesmo quantitativo de processos distribuídos no período, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%, conforme estabelece o Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Bem assim, constatou-se que, somente nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2022, os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco obtiveram percentuais superiores a 100%, com destaque para o ano de 2022, que atingiu o maior IAD entre os anos, com o percentual de 109,22%.

O pior desempenho para o IAD foi registrado no ano de 2014. Nesse ano, foram distribuídas 84.155 ações e arquivados somente 772 processos, alcançando o IAD o percentual de 0,92%. O baixo índice se justifica em razão do cronograma de implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas unidades judiciárias que integram o sistema de Juizado Especial Cível em Pernambuco, que foi concluída nesse ano (2014). A Tabela 2 apresenta os resultados encontrados para o IAD por ODS, por ano estudado, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco.

**Tabela 2 – Índice de Atendimento à Demanda (IAD) por ODS, por ano, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco**

ODS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1 ERGONOMIA DA SAÚDE	21%	26%	1%	72%	87%	93%	106%	109%	93%	67%	105%
2 FÔNTES DE ENERGIA SUSTENTÁVEIS	17%	0%	0%	71%	200%	75%	50%	122%	78%	60%	175%
3 SAÚDE E BEM-ESTAR	15%	17%	1%	71%	89%	94%	89%	102%	127%	93%	68%
5 IGUALDADE DE GÊNERO	-	0%	-	50%	75%	-	0%	-	-	0%	-
7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL	-	-	-	-	-	-	0%	0%	-	-	-
8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	18%	17%	1%	64%	64%	72%	112%	102%	82%	75%	107%
9 INDUSTRIA INovaçõE INFRAESTRUTURA	12%	26%	4%	45%	69%	88%	61%	130%	50%	68%	115%
11 CÉLULAS COMUNICATIVAS INSTITUCIONAIS	23%	30%	1%	86%	102%	114%	119%	96%	101%	80%	98%
12 CONSUMO PROSPERO E RESPONSÁVEL	26%	22%	1%	81%	88%	89%	88%	71%	76%	76%	86%
13 AGROCOMÉTICA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%
14 ÁGUAS DA ÁREA	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%
15 ÁREA TERRESTRE	29%	9%	0%	90%	100%	100%	140%	125%	100%	100%	100%

**Legenda:** - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de casos novos (processos distribuídos) no ano para o ODS analisado.

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2023.

Ao se verificar o IAD alcançado para os ODS 1, 3, 12 e 11, por serem os mais demandados nos Juizados Especiais Cíveis pernambucanos, é possível perceber que o ODS 1 alcançou o IAD superior a 100% nos anos de 2018, 2019 e 2022, com os resultados de 106%, 109% e 105%.

Já o ODS 3, que inclusive contempla o assunto processual mais demandado no sistema de Juizado Especial Cível de Pernambuco, qual seja, “Direito de Imagem”, só atingiu o índice satisfatório nos anos de 2019 (102%) e 2020 (127%).

O ODS 11 se destacou ao alcançar o IAD superior a 100% por 4 anos (2016, 2017, 2018 e 2020), com os seguintes resultados: 102%, 114%, 119% e 101%, respectivamente. Por outro lado, o ODS 12 foi o que obteve o pior desempenho ao não alcançar o IAD superior a 100% em nenhum dos anos estudados.

No tocante à verificação do Índice de Conciliação (IC) do sistema de Juizado Especial Cível do estado de Pernambuco, os relatórios obtidos a partir do sistema interno pelo TJPE *Reports* apontaram 147.273 registros de sentença homologatórias de acordo e 938.573 registros de sentenças proferidas, no período de 2012 a 2022.

Os resultados obtidos reportaram o IC geral de 16% para o período do estudo no âmbito do sistema de Juizado Especial Cível do estado de Pernambuco. O melhor desempenho para o IC foi registrado no ano de 2012, que alcançou o percentual de 21%. Contudo, é importante ressaltar que, nesse ano, apenas as unidades judiciais da Capital de Pernambuco e algumas unidades judiciais da Região Metropolitana do Recife possuíam o sistema processual eletrônico PJe implantado.

Considerando os resultados a partir do ano de 2014, por ter sido o ano de implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciais analisadas, verifica-se que o ano de 2015 se destacou ao registrar o maior número de sentenças homologatórias de acordo proferidas no período, com 18.676 registros. Por outro lado, desde 2016, o IC vem registrando queda no seu desempenho, tendo alcançado, no ano de 2022, o percentual de 10%, o menor índice registrado para o período.

Por fim, a Tabela 3 apresenta os resultados encontrados para o IC por ODS, que considera os assuntos processuais demandados nos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco, no período do estudo.

**Tabela 3 – Índice de Conciliação (IC) por ODS, por ano, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco**

ODS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1 ERVIDA CIVIL DA PERNAMBUCANO	38%	63%	79%	28%	23%	20%	18%	16%	15%	13%	14%
2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	100%	100%	100%	25%	0%	25%	0%	22%	17%	7%	13%
3 SAÚDE MELHORADA	38%	68%	87%	29%	23%	21%	23%	24%	25%	0%	0%
5 GÊNERO DE GÊNERO	-	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	0%	-
7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	-	-
8 TRANSPARÊNCIA E CRESCEMENTO ECONÔMICO	34%	62%	67%	46%	35%	26%	21%	21%	18%	15%	18%
9 INSTITUIÇÕES E INSTITUIÇÃO	16%	20%	41%	13%	16%	15%	25%	41%	18%	42%	44%
11 CITIES Cidades Sustentáveis	33%	50%	43%	24%	23%	21%	23%	22%	19%	16%	19%
12 CONSUMO PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	39%	77%	107%	33%	27%	27%	28%	29%	21%	21%	22%
13 AÇÃO CONTRA A MIGRAÇÃO FORÇADA	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%
14 VIDA NA ÁREA	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%
15 ÁREA TERRESTRE	50%	100%	-	12%	16%	16%	20%	22%	17%	0%	0%

**Legenda:** - As células sem registro ocorrem quando não há quantitativo de sentenças proferidas no ano para o ODS analisado.

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2023.

Os resultados apontaram que os assuntos processuais atrelados ao ODS 12, apesar do baixo rendimento no IAD, obtiveram os melhores desempenhos para o IC, com percentuais superiores a 20%, durante todo o período do estudo, com destaque para os anos de 2014 (107%), 2015 (33%) e 2019 (29%). O ODS 11 também se destacou positivamente no tocante ao IC ao obter resultados superiores a 20% até o ano de 2019, com leve queda no desempenho nos anos seguintes.

Por outro lado, o ODS 3, apesar de vir obtendo uma série positiva nos resultados até o ano de 2020, alcançou o percentual de 0% para o IC nos anos de 2021 e 2022. Destaque-se que, nesses dois anos, o país e o mundo estavam sofrendo os efeitos ocasionados pela pandemia do Covid-19. Já o ODS 1 também obteve resultado aquém do esperado e vem acumulando queda no seu desempenho desde o ano de 2016.

Diante dos resultados obtidos para os IAD e IC, observa-se que os mesmos refletem o panorama de implementação das metas da Agenda 2030, contido nos Relatórios Luz da Agenda 2030, disponíveis em <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.

Ao analisar a literatura sobre o tema, verificou-se que a eficiência da justiça brasileira tem sido crescentemente posta em debate. O Índice de Confiança na Justiça (ICJBrasil) obteve, em 2021, o percentual de 40%, sendo o segundo maior resultado na série histórica do ICJBrasil, ficando atrás somente no ano de 2011, quando o grau de confiança alcançou o patamar de 47% (Ramos *et al.*, 2021).

Nesse mesmo sentido, o Índice de Confiança Social (ICS), calculado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e estatística (IBOPE, 2023), registra o percentual de 53% de confiança no Poder Judiciário, ficando em 13º lugar dentre as vinte instituições avaliadas.

A morosidade da prestação jurisdicional, segundo Reymão e Cebolão (2019), é um dos fatores que mais promove o descrédito do cidadão e reduz a confiança no Poder Judiciário, não obstante os elevados gastos com o sistema de justiça no país.

Por outro lado, Oliveira e Cunha (2020) destacam, no que se refere à produção de indicadores de desempenho judicial pelo Poder Judiciário, a necessidade de se avançar na produção de dados desagregados, que sejam mais

consistentes e detalhados, para que, de fato, possam balizar políticas públicas efetivas para os problemas diagnosticados.

Acrescentam que, além de se implementar mudanças na lógica de produção e publicação dos dados, é preciso adotar políticas de treinamento dos servidores para verificar a qualidade dos registros e desenvolver qualificadores automáticos, incorporando os servidores na gestão dos Tribunais (Oliveira; Cunha, 2020).

Tais medidas podem contribuir para a consolidação de uma cultura de gestão baseada em evidências, fortalecendo a transparência, a eficiência e a capacidade de planejamento dos tribunais. Incorporar os servidores nesse processo, como sugerem os autores, é essencial para que a gestão da informação seja participativa e sustentável, evitando que o uso dos dados permaneça restrito a um caráter meramente burocrático.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trata-se de pesquisa inédita que se propôs a analisar a contribuição do desempenho dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco para o cumprimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Restou evidenciado que, a partir da identificação dos assuntos processuais mais demandados, é possível promover ações, programas e/ou projetos específicos e direcionados para reduzir o acervo processual das unidades judiciais que integram o sistema de juizado cível, com enfoque no alcance dos ODS, através, por exemplo, da realização de mutirões temáticos e/ou grupos de trabalho voltados para o atendimento das metas da Agenda 2030.

No tocante aos Índice de Atendimento a Demanda (IAD) e Índice de Conciliação (IC), verificou-se que estes correspondem a indicadores efetivos para mensurar a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e para indicar as demandas passíveis de prevenção de litígios e de adoção de soluções consensuais e que também devem ser analisados sob a perspectiva dos assuntos processuais, permitindo a sua associação com os ODS, como forma de mensurar o atendimento da Agenda 2030 pelo Judiciário.

O acompanhamento da eficiência dos Juizados Especiais Cíveis em Pernambuco, assim como dos temas mais demandados perante esse segmento de justiça, permite o desenvolvimento de ações e programas institucionais, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, além de potencializar a solução pacífica dos conflitos que se pretende alcançar.

Por outro lado, apesar de todo o esforço do CNJ e do Poder Judiciário pernambucano em promover políticas judiciais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, os dados demonstram que o baixo desempenho alcançado pelos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco para o IAD e IC, no período do estudo, reflete o panorama atual de implementação das metas da Agenda 2030 no Brasil.

Por conseguinte, a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação dos dados gerados pelo Poder Judiciário pernambucano é algo valoroso e deve ser objeto de melhoria contínua pelos seus gestores de modo a influenciar a sua tomada de decisão. O acompanhamento da eficiência, bem como dos temas mais demandados perante os Juizados Especiais Cíveis em Pernambuco, permitirá o desenvolvimento de ações e programas institucionais, bem como de políticas públicas voltadas para a redução da judicialização de forma direcionada, além de potencializar a solução pacífica dos conflitos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007**. Cria as tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>. Acesso em: 19 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020**. 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em: 23 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **XV Encontro Nacional do Poder Judiciário**. Metas Nacionais 2022, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/01/metas-nacionais-aprovadas-no-15o-enpj.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Glossário dos Indicadores de Desempenho da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026**, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/glossario-dos-indicadores-de-desempenho23-03-01.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA (IBOPE). **Índice de Confiança Social, 2023**. Disponível em: [https://www.ipec-inteligencia.com.br/Repository/Files/2223/230196\\_ICS\\_INDICE\\_CONFIANCA\\_SOCIAL\\_2023.pdf](https://www.ipec-inteligencia.com.br/Repository/Files/2223/230196_ICS_INDICE_CONFIANCA_SOCIAL_2023.pdf). Acesso em: 03 mai. 2024.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; SILVEIRA, André Luiz Cavalcanti; BUENO, Raquel Barofaldi. CENTROS DE INTELIGÊNCIA: UM CAMINHO PARA A EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030 NO JUDICIÁRIO. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 23, n. 3, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/65430/43569>. Acesso em: 03 jun. 2023.

MELO, Tiago et al. A eficiência do Judiciário: uma avaliação dos indicadores do Justiça em Números à luz da análise econômica do direito. **Economic Analysis of Law Review**, v. 13, n. 1, p. 84-97, 2022. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/issue/view/666>. Acesso em: 02 abr. 2023.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista direito GV**, v. 16, p. e1948, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdrv/a/RvqncfcBvkKNhpZVVRX93x/?lang=pt>. Acesso em: 01 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. A/RES/70/1, 2015. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil\\_Amigo\\_Pesso\\_Idosa/Agenda2030.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf). Acesso em: 22 mar. 2023.

PINHEIRO, Alan Bandeira et al. Agenda 2030: alinhamento dos projetos estratégicos dos tribunais de justiça aos objetivos de desenvolvimento sustentável. **Gestão e Projetos**: GeP, v. 13, n. 2, p. 171-194, 2022. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8554965>. Acesso em: 03 jun. 2023.

RAMOS, Luciana de Oliveira; CUNHA, Luciana Gross; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SAMPAIO, Joelson de Oliveira. Relatório ICJBrasil, 2021. São Paulo: **FGV Direito SP**. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/82935cd1-3393-4262-80a6-e8e39570caf7/content>. Acesso em: 03 mai. 2024.

REYMAO, Ana Elizabeth Neirao; CEBOLÃO, Karla Azevedo. Eficiência dos Tribunais de Justiça no Brasil. *Economic Analysis of Law Review*, v. 10, n. 2, p. 44-69, 2019. Disponível em:  
<https://www.proquest.com/openview/c7a5d49d18c71b3219ceace22f234518/1?pq-origsite=gscholar&cbl=1226335>. Acesso em: 05 mar. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Contas do governador: Exercício 2017. Relatório Final.** Curitiba, 2018. Disponível em:  
<https://www.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/relatoriofinal.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2023.

**Agradecimentos:** Ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, que, ao ceder os dados necessários ao desenvolvimento do presente trabalho, demonstrou o seu compromisso com a educação profissional.

Material extraído da Dissertação sob o título “PODER JUDICIÁRIO E AGENDA 2030: ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, submetida ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental como requisito para obtenção do grau de Mestre em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

---

Artigo apresentado em 02/09/2024  
Aprovado em 31/10/2025  
Versão final apresentada em 31/10/2025

Editora chefe: Carla Cardi Nepomuceno de Paiva.

Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Licença de Atribuição Creative Commons.

